



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_;

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_;

Recebemos através de acesso a  
pagina: <https://portaldatransparencia.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br/licitacoes/> e  
<https://bllcompras.com> nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta municipalidade e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **digitalizado** para o e-mail: [licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](mailto:licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 012/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 419/2021**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2021

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor **Flávio da Silva Carvalho** e através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 021 de 05 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **11/11/2021**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### Modalidade: Pregão Eletrônico.

1.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 11/11/2021 às 09:00 hs;

1.3. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 09:01 às 09:30 horas do dia 11/11/2021;

1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 11/11/2021.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: <https://blcompras.com>  
“Acesso Identificado”.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia / CEP: 47.760-000 /  
Att. Pregoeiro: **Milton da Cruz Neres** E-mail: [licitação@tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](mailto:licitação@tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

### 2. REGÊNCIA LEGAL DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO:

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do DECRETO FEDERAL 10.024/2019, LEI FEDERAL N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 E A LEI COMPLEMENTAR 155/2016.

### 3. OBJETO:

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, de acordo com os roteiros e demais características constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021 e seus anexos.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2021 da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho:

ORGÃO: 01		PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO	
UNIDADE: 02.12.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	7101	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.	
PROJ/ATIV: 12.361.003.2060	0104	Desenvolvimento das Atividades de Educação Salário-Educação.	
PROJ/ATIV: 12.361.003.2061	0115	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar – PNATE FUNDAMENTAL.	
PROJ/ATIV: 12.361.003.2062	0115	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar – PNATE MÉDIO.	
PROJ/ATIV: 12.361.003.2063	0115	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar – PNATE INFANTIL.	
PROJ/ATIV: 12.361.003.2064	8122	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar – PETE.	
UNIDADE: 02.12.002	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB	
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	0119	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.	
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.	

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos:

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo-09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições;

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance pelo menor Preço por Lote;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

7.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.1.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7.2. DA PARTICIPAÇÃO:

7.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.3.7. Cooperativas que não se ajustem ao modelo legal, ou que não tenham capacidade operacional para prestar adequadamente o serviço, nos termos da legislação aplicável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

7.3.8. Empresas ou Pessoas Físicas sem capacidade operacional e que, no momento da assinatura do contrato, não disponham de veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas, de acordo com a legislação de trânsito, para a regular prestação do serviço de transporte escolar;

7.3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha:

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

9.2. Preços unitários dos Km e totais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), ou em índices percentuais (%) conforme o objeto licitado, considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

9.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2.2. A proposta de preços do licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá considerar o valor estimado constante no item 5 do Termo de Referência pelo o período de 12 (doze) meses;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.2.3. Na proposta deverá estar obrigatoriamente contido o Menor Preço Por Lote;

9.3. O termo “preço” deve ser interpretado como Menor Preço por Lote. Portanto, no campo da proposta referente ao valor deverá ser inserido o valor correspondente o Menor Preço Por Lote, com no máximo duas casas decimais.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tais como: **combustível, manutenção preventiva e corretiva e despesas com motoristas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;**

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.7. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Constar na proposta o compromisso de prestar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação realizada pelo setor compras do município.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

9.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital;

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO LOTE;
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento);
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.19. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, o sistema eletrônico realizará o sorteio eletrônico, conforme estabelece o Art. 37 - parágrafo único do decreto 10.024 "Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatada”;
- 10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. O Critério de julgamento adotado será pelo Menor Preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário, simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

11.8. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua tomada de decisão.

11.9. A proposta deve conter de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e a hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, email, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do Representante Legal da empresa.

11.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceitos pelo Pregoeiro.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, e a ocorrência será registrada em ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.14. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

### **12.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para emissão das certidões do CPF do sócio majoritário;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao);
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- h) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

- j) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **12.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não anterior a 60 dias da data constante no edital, ou de acordo com o prazo de validade constante na mesma;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	<i>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</i>
	<i>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</i>
LG =	<i>ATIVO TOTAL</i>
	<i>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</i>
LG =	<i>ATIVO CIRCULANTE</i>
	<i>PASSIVO CIRCULANTE</i>

- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente, podendo ser substituído por Balanços eletrônicos com autenticação via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, registrado na Junta comercial do Estado, **com assinaturas eletrônicas do Contador e Representante Legal;**
- e) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, nos casos desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculado na forma do subitem III.

#### 12.4. **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento em características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). Caso o Atestado seja apresentado por Pessoa Jurídica de Privado deverá estar com firma reconhecida, nome e cargo do responsável pelo atestado emitido, comprovando a execução dos seguintes itens relevantes;

a1) - O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- b) Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art.30 §6º da Lei 8.666/93, **deverá constar o nome, cargo e assinatura do representante legal..**

12.5. **DOCUMENTOS ADICIONAIS: (Entregar em mãos até 16/11/2021 às 12hs):**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

12.5.1. **Planilha Final de Detalhamento do Custo Operacional** (datada e assinada), com o último valor cotado da empresa vencedora;

12.5.2. **Laudo de Vistoria**, certificando que o veículo apresenta plenas condições de trafegabilidade.

## 12.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditiva de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **deverá constar o nome, cargo e assinatura do representante legal.**
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **deverá constar o nome, cargo e assinatura do representante legal.**
- e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **deverá constar o nome, cargo e assinatura do representante legal.**
- f) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.
- h) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

12.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

**Observação:** Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.8. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, em sendo empresa de pequeno porte ou micro empresa deverá juntar as respectivas certidões vencidas nos termos da Lei Complementar n. 123/2006;

12.9. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante;

12.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

12.11. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

12.12. O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá;

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **14. DOS RECURSOS:**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados:

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO:**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.11. As demais condições contratuais estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO II desse edital.

## **18. DO PREÇO:**

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

21.1. O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO efetuará pagamentos mensais correspondentes ao valor total dos Serviços prestados mensalmente, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga em 10 (dez) dias úteis, à vista do respectivo Boletim de Medição;

21.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

21.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 18.1, a partir da data de sua reapresentação;

21.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária;

21.5. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

21.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação;

21.7. No caso de atraso de pagamento por parte da Contratante, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo;

21.8. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei;

21.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado;

21.10. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.2. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.3. Apresentar documentação falsa;

22.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 
- 22.6. Não mantiver a proposta;
- 22.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 22.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.12. Multa de 2% ( dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.14. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 22.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.24. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica;

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de proposta;
ANEXO III	Termo de Adesão – BLL;
ANEXO IV	Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V	Declaração Inidoneidade;
ANEXO VI	Declaração Habilitação;
ANEXO VII	Declaração menor de idade;
ANEXO VIII	Declaração ME/EPP
ANEXO IX	Declaração Responsabilidade
ANEXO X	Declaração Vínculo
ANEXO XI	Minuta do Termo de Contrato Administrativo

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 25 de outubro de 2021.

**Flávio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinente ou outras que vierem a substituí-las, empresa e/ou pessoa física do ramo pertinente, especializada para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

### 2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA:

2.1. Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente à locação de veículos para o transporte escolar no Município de Tabocas do Brejo Velho - Bahia é de natureza continuada no desempenho de suas atribuições, que é transportar os alunos até as respectivas escolas, que se interrompidos podem comprometer o aprendizado dos mesmos, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993;

2.2. Locação de veículos para o transporte dos alunos, os serviços descritos neste PBS são imprescindível, pois temos um município média extensão territorial, onde as dificuldades são imensas, considerando que o município não possui veículos suficientes para atender toda demanda que necessitamos para o referido transporte dos alunos até as escolas que são matriculadas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessários aos alunos da rede pública municipal, e a manutenção das atividades-fim desta municipalidade A presente contratação é de natureza continuada;

2.3. A vigência contratual a contar da data da assinatura do contrato.

### 3. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA:

3.1. O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$: 1.389.835,42 (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, conforme média da soma das 03 (três) cotações realizadas pelo município.

### 4. OBJETO, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS:

4.1. Constitui objeto do presente certame a Contratação de pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR no Município de Tabocas do Brejo Velho - Bahia, conforme especificações abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## PLANILHA COM ITINERÁRIO E QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO/DIA.

Rota	Tipo do Veículo	Qtde.	Itinerário	Turno	Ida (km)	Ida e Volta (Km)	Total de KM dia
01	ÔNIBUS	02	DESTERRO À SEDE SAINDO DO PÉ DE SERRA DO DESTERRE A CARRAPATO.	VESP.	11.035,1	22.070,2	44.140,5
02	ÔNIBUS	01	CARRAPATO À SEDE: RESTANTE DO CARRAPATO, VAZANTE 1 E BREJO NOVO	VESP.	9.749,1	19.498,2	19.498,2
	VAN	01			9.749,1	19.498,2	19.498,2
	CARRO	01			9.749,1	19.498,2	19.498,2
03	ÔNIBUS	01	BAIXÃO DA MAMONA À SEDE - (B. DA MAMONA, JUNCO E SEDE)	VESP.	5.424,6	10.849,2	10.849,2
04	VAN	01	VAZANTE II À SEDE (VAZANTE II, BREJO NOVO E SEDE)	MAT.	8.752,9	17.505,7	17.505,7
	Micro-ônibus	01		VESP.	8.752,9	17.505,7	17.505,7
05	Micro-ônibus	01	POV. SERRA À SEDE - (POV. SERRA, LAMARÃO, E BREJINHO E SEDE)	VESP.	11.659,9	23.319,8	23.319,8
06	VAN	01	BADÚ - CARRAPATO	MAT.	2.989,1	5.978,2	11.956,4
	VAN	01		VESP.	2.989,1	5.978,2	
07	ÔNIBUS	01	TAMBIQUARA À SEDE: TAMBIQUARA, CABICEIRINHA, ATOLEIRO, ZÉ FRANCISCO E GANDAIA E SEDE.	VESP.	30.434,7	60.869,5	60.869,5
08	ÔNIBUS	01	CEDRO À SEDE: CEDRO, OLHO-D'AGUA, OLÁRIA E BARRO ALTO.	MAT.	8.271,4	16.542,8	16.542,8
	VAN	01			8.271,4	16.542,8	33.085,7
	VAN				VESP.	8.271,4	
09	CARRO	01	BAIXÃO DO MINEIRO À SEDE	MAT.	3.235,5	6.470,9	12.941,8
	CARRO	01		VESP.	3.235,5	6.470,9	
10	VAN	01	TAMBIQUARA, ATOLEIRO E CERCADINHO.	MAT.	18.356,9	36.713,7	36.713,7
	Micro-ônibus	01		VESP.	18.356,9	36.713,7	36.713,7
11	VAN	01	TAMBIQUARA, CERCADINHO E MATERA.	MAT.	19.240,0	38.480,1	76.960,1
	VAN	01		VESP.	19.240,0	38.480,1	
12	ÔNIBUS	01	UMBUZEIRO, ZÉ FRANCISCO E ATOLEIRO.	VESP.	12.105,2	24.210,3	24.210,3
13	CARRO	01	CERCADINHO E DANIEL.	MAT.	2.987,6	5.975,1	5.975,1
	VAN	01		VESP.	2.987,6	5.975,1	5.975,1
14	VAN	01	JUAZEIRO À VEREDA - JUAZEIRO, SAQUINHO, POÇO DO MATO E CURRAL VELHO.	MAT.	16.784,2	33.568,4	33.568,4
	ÔNIBUS	01			16.784,2	33.568,4	67.136,9
	ÔNIBUS	01			VESP.	16.784,2	
15	ÔNIBUS	01	GUAÍRAS À VEREDA - GUAÍRAS, LAGOINHA E NEGRAMINA.	VESP.	12.914,6	25.829,2	25.829,2
16	VAN	01	CANTO PARA NEGRAMINA.	VESP.	8.038,2	16.076,4	16.076,4
17	VAN	01	CARAIBAS A VEREDA.	VESP.	4.545,9	9.091,9	9.091,9
18	VAN	01	COTOVELO À MARIQUITA - (COTOVELO, VÁRZEA COMPRIDA, VARJOTA E MARIQUITA).	MAT.	8.100,0	16.199,9	32.399,8
		01		VESP.	8.100,0	16.199,9	
19	ÔNIBUS	01	EMATOBAS À MARIQUITA - (EMATOBAS,	VESP.	25.064,7	50.129,3	50.129,3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

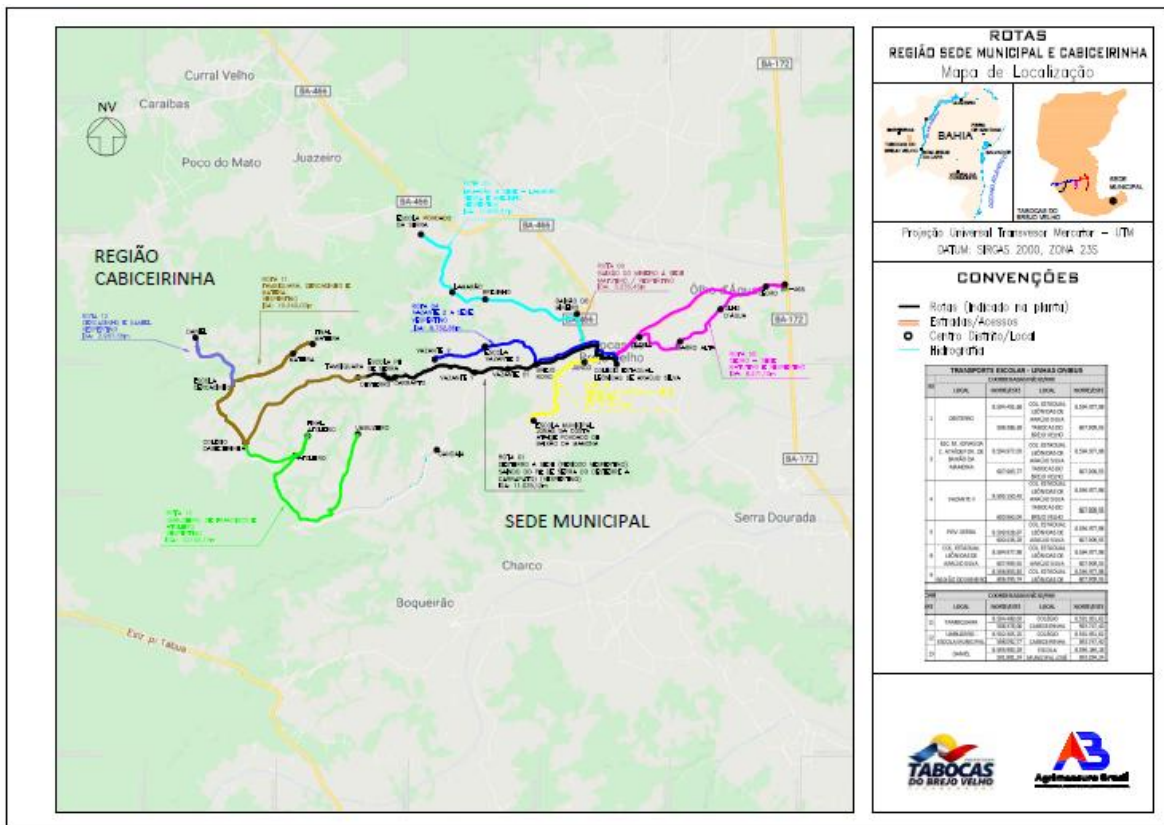
	VAN	01	RODRIGUES, OLHO D'ÁGUA DO ALEXANDRE, CANA BRAVA E BREJINHO DO ITACARAMBI E MARIQUITA)		25.064,7	50.129,3	50.129,3
20	ÔNIBUS	01	COTOVELO À MARIQUITA - VÁRZEA COMPRIDA E VARJOTA.	MAT.	8.100,0	16.199,9	16.199,9
	VAN	01		VESP.	8.100,0	16.199,9	16.199,9
21	ÔNIBUS	01	RODRIGUES À MARIQUITA - RODRIGUES, OLHO D'ÁGUA DO ALEXANDRE, CANA BRAVA E BREJINHO DO ITACARAMBI.	MAT.	23.869,4	47.738,9	47.738,9
	VAN	01			23.869,4	47.738,9	47.738,9
22	VAN	01	OLHO D'AGUINHA A MARIQUITA.	MAT.	5.140,7	10.281,4	10.281,4
23	ÔNIBUS	01	PEIXINHO - CAMARINHA (PEIXINHO, CAMARINHA, ÁGUA VERMELHA, LAGOA GRANDE I e II E CAMARINHA).	MAT.	16.939,0	33.877,9	33.877,9
24	Micro-ônibus	01	JIBOIA - CAMARINHA - JIBOIA, OLHO D'ÁGUA DA TABUA, CAMARINHA II, CAPIM GROSSO E CAMARINHA.	MAT.	13.166,6	26.333,2	52.666,4
		01			13.166,6	26.333,2	
25	VAN	01	BAIXA DA CINZA À MARIQUITA - (BAIXA DA CINZA, BARREIRO, BARRA DO PEIXINHO, FOLHA LARGA, TÁPERA, MARIQUITA). (Obs. Leva aluno para Mariquita e volta para Camarinha trazendo professores).	MAT.	27.002,3	54.004,6	54.004,6
	Micro-ônibus	01		VESP.	27.002,3	54.004,6	54.004,6
26	VAN	01	LAGOA GRANDE I - BARRA DO PEIXINHO	MAT.	3.610,8	7.221,5	7.221,5
27	VAN	01	BARREIRO - BARRA DO PEIXINHO	MAT.	3.022,2	6.044,4	6.044,4
28	CARRO	01	LAGOA GRANDE II - BARRA DO PEIXINHO	MAT.	3.423,8	6.847,7	6.847,7
29	VAN	01	PEIXINHO À FAZENDA DELFIM	MAT.	4.402,5	8.805,0	8.805,0
30	VAN	01	MUCAMBINHO À MUCAMBO	MAT.	5.576,7	11.153,4	22.306,8
				VESP.	5.576,7	11.153,4	

Tipo dos Veículos	Km / Dia	Dias Letivos	Total Km	Vlr. Km	Vlr. Total
Veículo tipo Ônibus - 45 passageiros	417,02	200	83.404,40	6,57	547.966,91
Veículo tipo Micro-ônibus - 22 passageiros	184,21	200	36.842,00	5,98	220.315,16
Veículo tipo Van - 15 passageiros	515,57	200	103.113,00	5,61	578.463,93
Veículo tipo Automóvel - Até 07 passageiros	45,26	200	9.052,40	4,76	43.089,42
<b>Valor de Referência</b>					<b>1.389.835,42</b>
<b>Um milhão trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

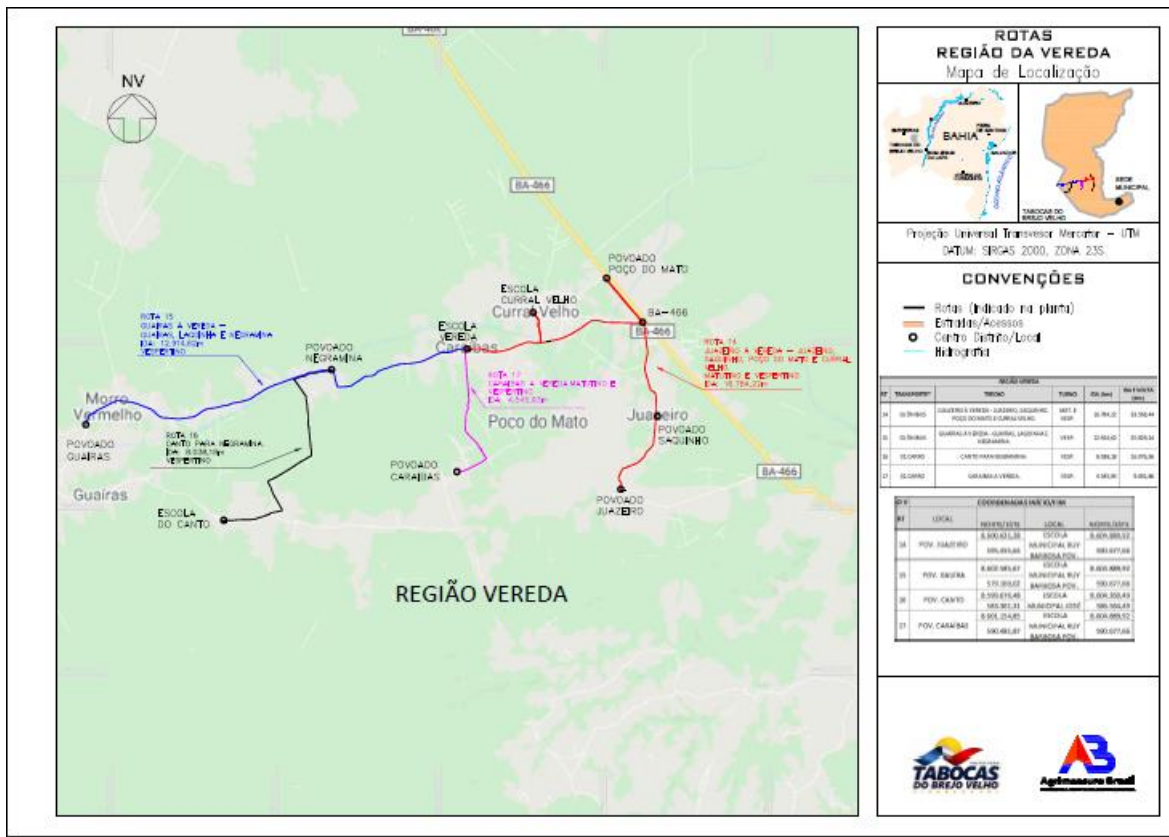
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

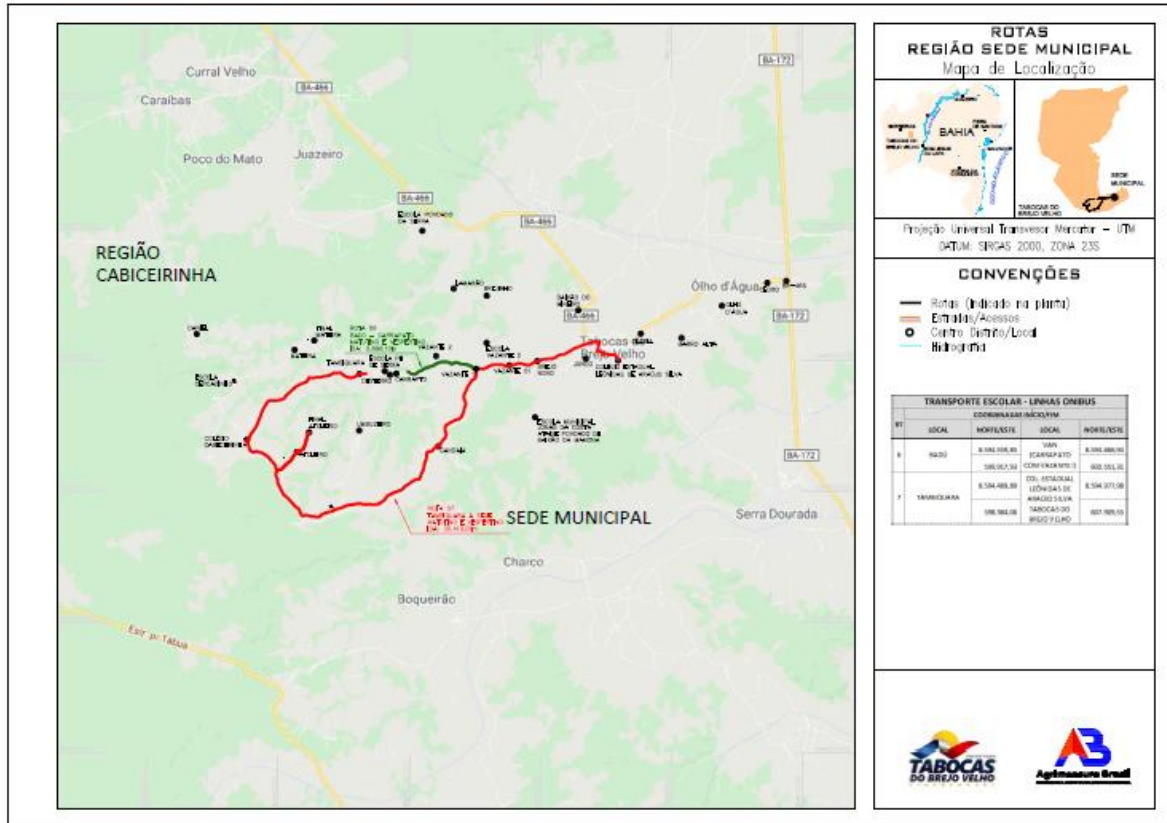
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

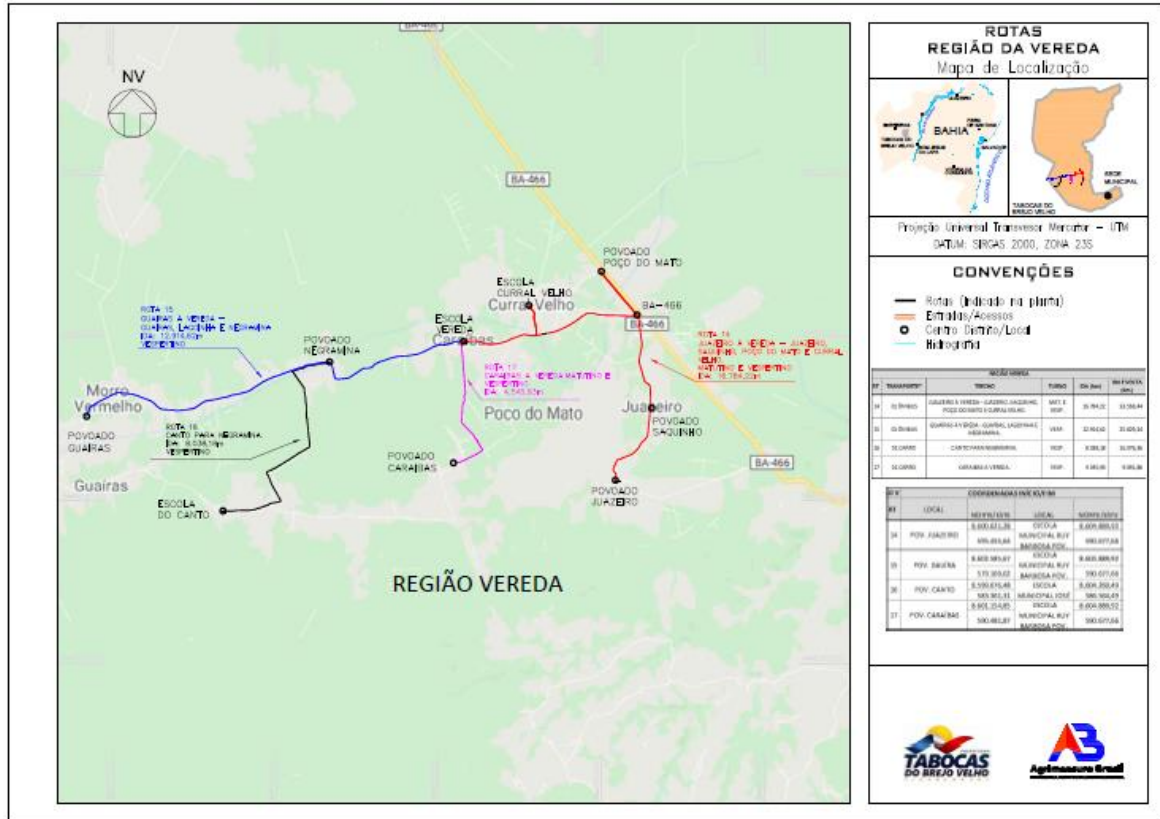
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

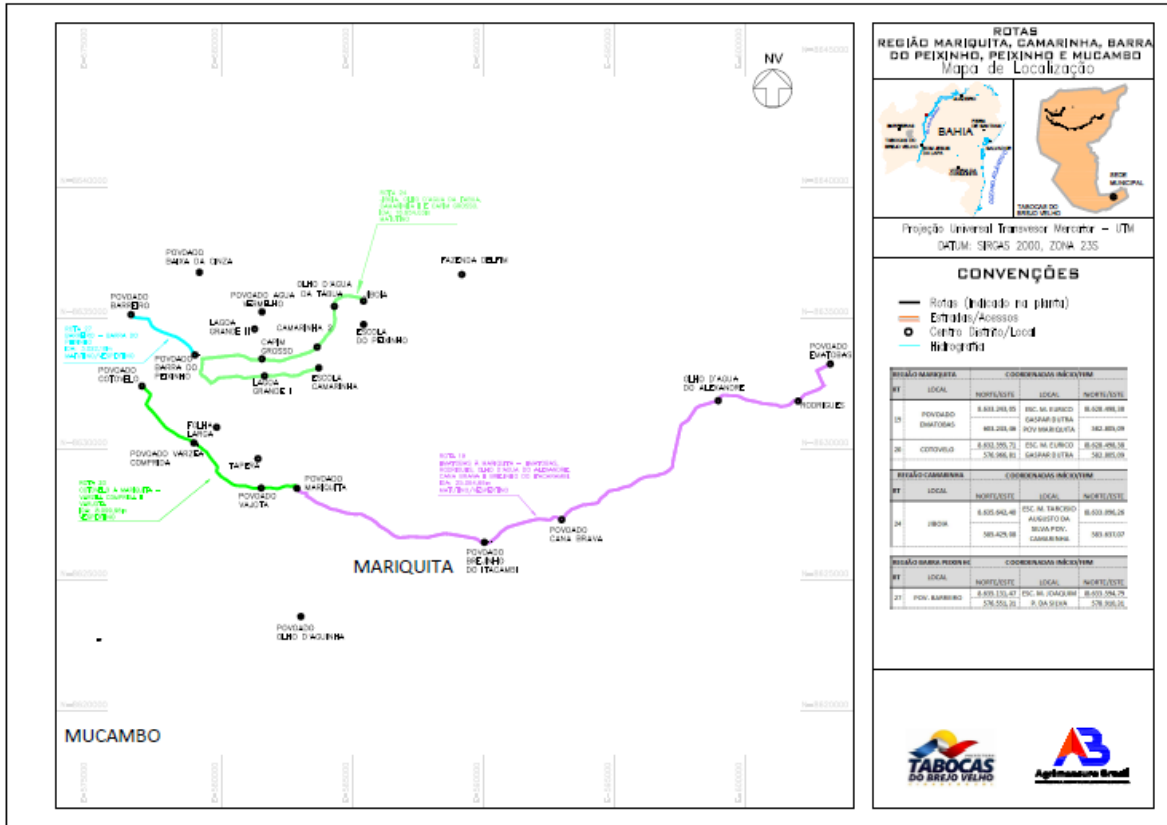
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

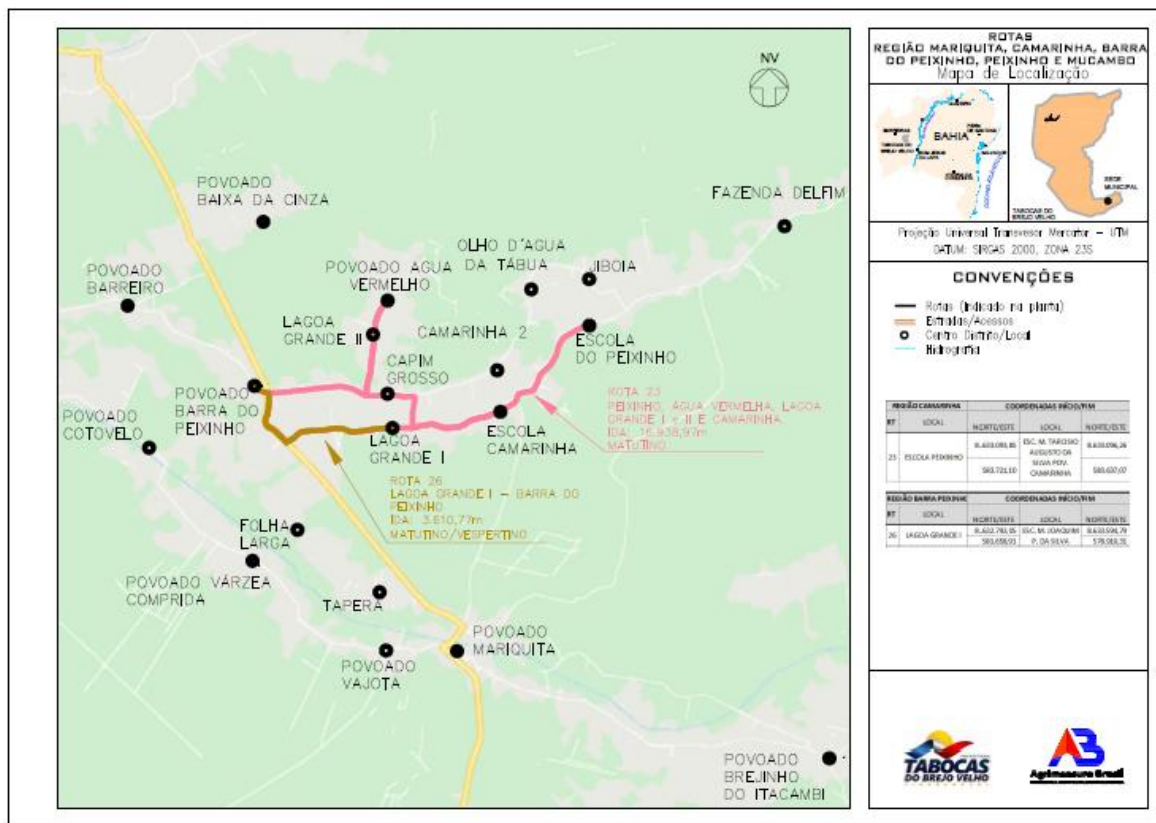
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

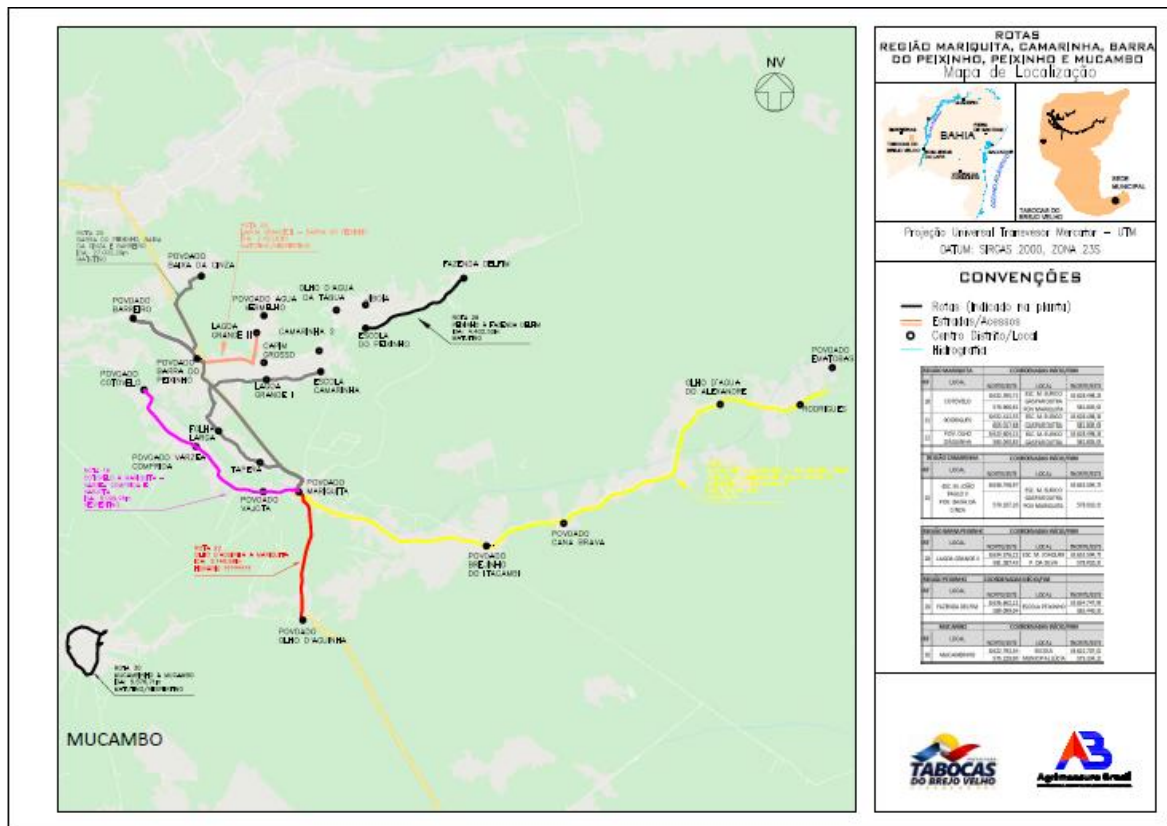
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO.  
REF. ROTAS ESCOLARES  
AT. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE

TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS ONIBUS						
RT	TRECHO	IDA (m)	IDA E VOLTA (m)	NORTE/ESTE	LOCAL	NORTE/ESTE
1	DESTERRO À SEDE (PERÍODO VESPERTINO) SAINDO DO PÉ DE SERRA DO DESTERRE A CARRAPATO) (VESPERTINO)	11.035,12	22.070,24	8.594.491,68	COL. ESTADUAL LEÔNIDAS DE ARAÚJO SILVA TABOCCAS DO BREJO VELHO	8.594.977,98
				598.386,38		607.909,55
2	CARRAPATO À SEDE: RESTANTE DO CARRAPATO, VAZANTE I E BREJO NOVO	9.749,08	19.498,16	8.594.464,27	COL. ESTADUAL LEÔNIDAS DE	8.594.977,98
				599.503,93		607.909,55
3	BAIXÃO DA MAMONA À SEDE - (B. DA MAMONA, JUNCO E SEDE)	5.424,59	10.849,18	8.594.977,03	COL. ESTADUAL LEÔNIDAS DE ARAÚJO SILVA TABOCCAS DO BREJO VELHO	8.594.977,98
				607.983,77		607.909,55
4	VAZANTE II À SEDE (VAZANTE II, BREJO NOVO E SEDE)	8.752,86	17.505,72	8.595.150,43	COL. ESTADUAL LEÔNIDAS DE ARAÚJO SILVA TABOCCAS DO BREJO VELHO	8.594.977,98
				600.963,04		607.909,55
5	POV. SERRA À SEDE - (POV. SERRA, LAMARÃO, E BREJINHO E SEDE)	11.659,88	23.319,76	8.599.928,67	COL. ESTADUAL LEÔNIDAS DE ARAÚJO SILVA	8.594.977,98
				600.436,29		607.909,55
6	BADÚ - CARRAPATO	2.989,10	36.713,00	8.594.559,85	VAN (CARRAPATO COM VAZANTE I)	8.594.666,94
				599.917,93		602.551,31
7	TAMBIQUARA À SEDE: TAMBIQUARA, CABICEIRINHA, ATOLEIRO, ZÉ FRANCISCO E GANDAIA E SEDE)	30.434,73	60.869,46	8.594.489,89	COL. ESTADUAL LEÔNIDAS DE ARAÚJO SILVA TABOCCAS DO BREJO VELHO	8.594.977,98
				598.384,06		607.909,55
8	CEDRO À SEDE: CEDRO, OLHO-D'ÁGUA, OLÁRIA E BARRO ALTO.	8.271,42	16.542,84	8.594.977,98	COL. ESTADUAL LEÔNIDAS DE ARAÚJO SILVA	8.594.977,98
				607.909,55		607.909,55
9	BAIXÃO DO MINEIRO À SEDE	3.235,45	6.470,90	8.596.893,83	COL. ESTADUAL LEÔNIDAS DE	8.594.977,98
				606.395,74		607.909,55

REGIÃO CABICERINHA						
RT	TRECHO	IDA (km)	IDA E VOLTA (Km)	NORTE/ESTE	LOCAL	NORTE/ESTE
10	TAMBIQUARA, ATOLEIRO E CERCADINHO.	18.356,85	36.713,70	8.594.489,03	COLÉGIO CABECEIRINHA	8.591.951,62
				598.378,06		593.747,40
11	TAMBIQUARA, CERCADINHO E MATERA.	19.240,03	38.480,06	8.594.489,03	COLÉGIO CABECEIRINHA	8.591.951,62
				598.378,06		593.747,40
12	UMBUZEIRO, ZÉ FRANCISCO E ATOLEIRO.	12.105,17	24.210,35	8.592.305,25	COLÉGIO CABECEIRINHA	8.591.951,62
				598.092,77		593.747,40
13	CERCADINHO E DANIEL.	2.987,55	5.975,10	8.595.983,29	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LOURENÇO DE	8.594.184,18
				591.881,24		593.294,24

REGIÃO VEREDA						
RT	TRECHO	IDA (km)	IDA E VOLTA (Km)	NORTE/ESTE	LOCAL	NORTE/ESTE
14	JUAZEIRO À VEREDA - JUAZEIRO, SAQUINHO, POÇO DO MATO E CURRAL VELHO.	16.784,22	33.568,44	8.600.621,28	ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA POV.	8.604.889,92
				595.455,64		590.677,66
15	GUAÍRAS À VEREDA - GUAÍRAS, LAGOINHA E NEGRAMINA.	12.914,62	25.829,24	8.602.585,67	ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA POV.	8.604.889,92
				579.169,02		590.677,66
16	CANTO PARA NEGRAMINA.	8.038,18	16.076,36	8.599.676,48	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ	8.604.260,49
				583.361,31		586.564,49
17	CARAIBAS A VEREDA.	4.545,93	9.091,86	8.601.154,85	ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA POV.	8.604.889,92
				590.481,87		590.677,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28



REGIÃO MARIQUITA				COORDENADAS INÍCIO/FIM		
RT	TRECHO	IDA (km)	IDA E VOLTA (Km)	NORTE/ESTE	LOCAL	NORTE/ESTE
18	COTOVELO À MARIQUITA - (COTOVELO, VÁRZEA COMPRIDA, VARJOTA E MARIQUITA).	8.099,96	16.199,92	8.632.395,71	ESC. M. EURICO	8.628.498,38
				576.966,81	GASPAR DUTRA POV MARIQUITA	582.805,09
19	EMATOBAS À MARIQUITA - (EMATOBAS, RODRIGUES, OLHO D'ÁGUA DO ALEXANDRE, CANA BRAVA E BREJINHO DO ITACARAMBI E MARIQUITA)	25.064,66	50.129,32	8.633.243,05	ESC. M. EURICO	8.628.498,38
				603.243,46	GASPAR DUTRA POV MARIQUITA	582.805,09
20	COTOVELO À MARIQUITA - VÁRZEA COMPRIDA E VARJOTA.	8.099,96	16.199,92	8.632.395,71	ESC. M. EURICO	8.628.498,38
				576.966,81	GASPAR DUTRA	582.805,09
21	RODRIGUES À MARIQUITA - RODRIGUES, OLHO D'ÁGUA DO ALEXANDRE, CANA BRAVA E BREJINHO	23.869,43	47.738,86	8.632.412,55	ESC. M. EURICO	8.628.498,38
				603.017,68	GASPAR DUTRA	582.805,09
22	OLHO D'AGUINHA A MARIQUITA.	5.140,68	10.281,36	8.623.604,15	ESC. M. EURICO	8.628.498,38
				583.040,83	GASPAR DUTRA	582.805,09


REGIÃO CAMARINHA				COORDENADAS INÍCIO/FIM		
RT	TRECHO	IDA (km)	IDA E VOLTA (Km)	NORTE/ESTE	LOCAL	NORTE/ESTE
23	PEIXINHO - CAMARINHA (PEIXINHO, CAMARINHA, ÁGUA VERMELHA, LAGOA GRANDE I e II E CAMARINHA).	16.938,97	33.877,94	8.633.093,85	ESC. M. TARCISIO	8.633.096,26
				583.721,10	AUGUSTO DA SILVA POV. CAMARINHA	583.637,07
24	JIBOIA - CAMARINHA (JIBOIA, OLHO D'ÁGUA DA TABUA, CAMARINHA II, CAPIM GROSSO E CAMARINHA	13.166,59	26.333,18	8.635.642,40	ESC. M. TARCISIO	8.633.096,26
				585.429,08	AUGUSTO DA SILVA POV. CAMARINHA	583.637,07
25	BAIXA DA CINZA À MARIQUITA - (BAIXA DA CINZA, BARREIRO, BARRA DO PEIXINHO, FOLHA LARGA, TÁPERA, MARIQUITA). (Obs. Leva aluno para Mariquita e volta para Camarinha trazendo professores).	27.002,29	54.004,58	8.636.748,97	ESC. M. EURICO	8.633.594,79
				579.167,20	GASPAR DUTRA POV MARIQUITA	578.910,31

REGIÃO BARRA PEIXINHO				COORDENADAS INÍCIO/FIM		
RT	TRECHO	IDA (km)	IDA E VOLTA (Km)	NORTE/ESTE	LOCAL	NORTE/ESTE
26	LAGOA GRANDE I - BARRA DO PEIXINHO	3.610,77	7.221,54	8.632.792,05	ESC. M. JOAQUIM	8.633.594,79
				581.658,91	P. DA SILVA	578.910,31
27	BARREIRO - BARRA DO PEIXINHO	3.022,18	6.044,36	8.635.131,47	ESC. M. JOAQUIM	8.633.594,79
				576.551,31	P. DA SILVA	578.910,31
28	LAGOA GRANDE II - BARRA DO PEIXINHO	3.423,83	6.847,65	8.634.576,22	ESC. M. JOAQUIM	8.633.594,79
				581.287,43	P. DA SILVA	578.910,31

REGIÃO PEIXINHO				COORDENADAS INÍCIO/FIM		
RT	TRECHO	IDA (km)	IDA E VOLTA (Km)	NORTE/ESTE	LOCAL	NORTE/ESTE
29	PEIXINHO À FAZENDA DELFIM	4.402,52	8.805,04	8.636.662,21	ESCOLA PEIXINHO	8.634.747,99
				589.099,04		585.440,39

MUCAMBO				COORDENADAS INÍCIO/FIM		
RT	TRECHO	IDA (km)	IDA E VOLTA (Km)	NORTE/ESTE	LOCAL	NORTE/ESTE
30	MUCAMBINHO À MUCAMBO	5.576,71	11.153,42	8.622.792,54	ESCOLA MUNICIPAL	8.622.707,01
				575.229,90	LÚCIA GONÇALVES	575.334,10

OBS: TRANSPORTE: O TIPO DE TRANSPORTE PODE SOFRER ALTERAÇÕES, DE ACORDO COM A PREFEITURA DE TABOCCAS DO BREJO VELHO - BA  
\*\* OS PONTOS DE EMBARQUES E DESEMBARQUES SAO OS CENTROS DOS POV.S E SEDE DOS MUNICIPIOS, BEM COMO O EMBARQUE E DESEMBARQUE EM FRENTE AS UNIDADES ESCOLARES

  
JOÃO PAULO SOUZA DE ALMEIDA  
CPF Nº: 015.653.325-12  
DIRETOR  
AGRIMENSURA BRASIL LTDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 Deverá constar na proposta o seguinte:

5.1.1 Para cada rota deverá ser um veículo;

5.1.2 Deverá constar em cada rota o nome e número da Carteira nacional de habilitação;

5.1.3 Os veículos serão vistoriados pelo DETRAN ou órgão com autorização do DETRAN ou Setor de Transporte Escolar de Tabocas do Brejo Velho.

5.2 Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

5.3 Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

5.4 O Veículo ora contratado destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

5.5 Veículo que não for licitado não será permitido o transporte de alunos, caso for pego ou denunciado será punido, salve veículos com problemas de manutenção que devem ser informados imediatamente a direção da Escola e ao Setor de Transporte Escola e com boas condições de uso e segurança. Caso não ocorra às comunicações o mesmo será punido.

5.6 Todos os veículos deveram ser ADESIVADOS: “a serviço PMTBV-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” nas laterais, além de uma numeração que será fornecida após realização a licitação. Além dos itens de identificações transporte escolas; faixas refletivas;

### 5.7 PRÉ-REQUISITO PARA CONDUTORES DE AUTOMÓVEL:

5.7.1. Idade superior a 21 anos;

5.7.2. Habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;

### 5.8. PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE VANS E VEÍCULOS:

5.8.1. Cintos de segurança em boas condições para os passageiros;

5.8.2. Seguro contra acidentes;

5.8.3. Registro de velocidade (tacógrafo);

5.8.4. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;

5.8.5. Atestado de vistoria expedido pelo DETRAN ou órgão com autorização do DETRAN ou Setor de Transporte Escolar do Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

5.8.6. Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de chuva e sol;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;
- 6.1.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.4. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.5. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.6. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.7. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.8. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.9. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.10. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 6.1.11. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 6.1.12. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.13. A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

conforme preceitos legais.

6.1.14. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15. Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a empenhar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

6.1.16. Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

6.1.17. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

6.1.18. Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

6.1.19. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

6.1.20. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

6.1.21. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

6.1.22. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

6.1.23. Todos os veículos deverão ser adesivados: “a serviço PMTBV-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” nas laterais, além de uma numeração que será fornecida após realização da licitação. Além dos itens de identificações transporte escolas, faixas refletivas.

6.1.24. Todos os veículos devem ser registrados com seus respectivos motoristas caso aja troca informar no prazo máximo de em 05 dias corridos ao Setor de Transporte Escolar a mudança; - Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;

6.1.25. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;

6.1.26. Submeter os veículos dos vencedores à vistoria técnica do pelo DETRAN ou órgão com autorização do DETRAN ou Setor de Transporte Escolar do Município de Tabocas, estado da Bahia, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 6.1.27. Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, do DETRAN ou Setor de Transporte Escolar do Município de Tabocas, estado da Bahia;
- 6.1.28. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 6.1.29. Manter os veículos sempre limpos;
- 6.1.30. Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- 6.1.31. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 6.1.32. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- 6.1.33. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;
- 6.1.34. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, fixando prazo para efetuar a troca;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos equipamentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Caberá ao senhor **Reginaldo Gonçalves dos Santos** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços que constituem o objeto deste contrato.

## 9. DO PAGAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega objeto da licitação, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente;

9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, número do processo licitatório;

9.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A empresa vencedora do certame será aquela que apresentar a propostas com tipo Menor Preço por Lote, para o Município de Tabocas do Brejo Velho/BA.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 25 de outubro de 2021.

---

**Maria Cléia de Oliveira Souza**  
Secretária Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO II (Papel timbrado da empresa)

### MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 012/2021 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública: ....../.../2021, às .....(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – BA.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome da Empresa:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_,  
modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2021, acatando todas as estipulações consignadas,  
conforme abaixo:

Rota	Tipo do Veículo	Qtde.	Itinerário	Turno	Ida (km)	Ida e Volta (Km)	Total de KM dia
01	ÔNIBUS	02	DESTERRO À SEDE SAINDO DO PÉ DE SERRA DO DESTERRE A CARRAPATO.	VESP.	11.035,1	22.070,2	44.140,5
02	ÔNIBUS	01	CARRAPATO À SEDE: RESTANTE DO CARRAPATO, VAZANTE I E BREJO NOVO	VESP.	9.749,1	19.498,2	19.498,2
	VAN	01		VESP.	9.749,1	19.498,2	19.498,2
	CARRO	01		MAT.	9.749,1	19.498,2	19.498,2
03	ÔNIBUS	01	BAIXÃO DA MAMONA À SEDE - (B. DA MAMONA, JUNCO E SEDE)	VESP.	5.424,6	10.849,2	10.849,2
04	VAN	01	VAZANTE II À SEDE (VAZANTE II, BREJO NOVO E SEDE)	MAT.	8.752,9	17.505,7	17.505,7
	Micro-ônibus	01		VESP.	8.752,9	17.505,7	17.505,7
05	Micro-ônibus	01	POV. SERRA À SEDE - (POV. SERRA, LAMARÃO, E BREJINHO E SEDE)	VESP.	11.659,9	23.319,8	23.319,8
06	VAN	01	BADÚ - CARRAPATO	MAT.	2.989,1	5.978,2	11.956,4
	VAN	01		VESP.	2.989,1	5.978,2	
07	ÔNIBUS	01	TAMBIQUARA À SEDE: TAMBIQUARA, CABICEIRINHA, ATOLEIRO, ZÉ FRANCISCO E GANDAIA E SEDE.	VESP.	30.434,7	60.869,5	60.869,5
08	ÔNIBUS	01	CEDRO À SEDE: CEDRO, OLHO-D'ÁGUA, OLÁRIA E BARRO ALTO.	MAT.	8.271,4	16.542,8	16.542,8
	VAN	01		VESP.	8.271,4	16.542,8	33.085,7
	VAN						
09	CARRO	01	BAIXÃO DO MINEIRO À SEDE	MAT.	3.235,5	6.470,9	12.941,8
	CARRO	01		VESP.	3.235,5	6.470,9	
10	VAN	01	TAMBIQUARA, ATOLEIRO E CERCADINHO.	MAT.	18.356,9	36.713,7	36.713,7
	Micro-ônibus	01		VESP.	18.356,9	36.713,7	36.713,7





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11	VAN	01	TAMBIQUARA, CERCADINHO E MATERA.	MAT.	19.240,0	38.480,1	76.960,1
	VAN	01		VESP.	19.240,0	38.480,1	
12	ÔNIBUS	01	UMBUZEIRO, ZÉ FRANCISCO E ATOLEIRO.	VESP.	12.105,2	24.210,3	24.210,3
13	CARRO	01	CERCADINHO E DANIEL.	MAT.	2.987,6	5.975,1	5.975,1
	VAN	01		VESP.	2.987,6	5.975,1	5.975,1
14	VAN	01	JUAZEIRO À VEREDA - JUAZEIRO, SAQUINHO, POÇO DO MATO E CURRAL VELHO.	MAT.	16.784,2	33.568,4	67.136,9
	ÔNIBUS	01			16.784,2	33.568,4	
	ÔNIBUS	01			16.784,2	33.568,4	
15	ÔNIBUS	01	GUAÍRAS À VEREDA - GUAÍRAS, LAGOINHA E NEGRAMINA.	VESP.	12.914,6	25.829,2	25.829,2
16	VAN	01	CANTO PARA NEGRAMINA.	VESP.	8.038,2	16.076,4	16.076,4
17	VAN	01	CARAIBAS A VEREDA.	VESP.	4.545,9	9.091,9	9.091,9
18	VAN	01	COTOVELO À MARIQUITA - (COTOVELO, VÁRZEA COMPRIDA, VARJOTA E MARIQUITA).	MAT.	8.100,0	16.199,9	32.399,8
		01		VESP.	8.100,0	16.199,9	
19	ÔNIBUS	01	EMATOBAS À MARIQUITA - (EMATOBAS, RODRIGUES, OLHO D'ÁGUA DO ALEXANDRE, CANA BRAVA E BREJINHO DO ITACARAMBI E MARIQUITA)	VESP.	25.064,7	50.129,3	50.129,3
	VAN	01			25.064,7	50.129,3	50.129,3
20	ÔNIBUS	01	COTOVELO À MARIQUITA - VÁRZEA COMPRIDA E VARJOTA.	MAT.	8.100,0	16.199,9	16.199,9
	VAN	01		VESP.	8.100,0	16.199,9	16.199,9
21	ÔNIBUS	01	RODRIGUES À MARIQUITA - RODRIGUES, OLHO D'ÁGUA DO ALEXANDRE, CANA BRAVA E BREJINHO DO ITACARAMBI.	MAT.	23.869,4	47.738,9	47.738,9
	VAN	01			23.869,4	47.738,9	47.738,9
22	VAN	01	OLHO D'AGUINHA A MARIQUITA.	MAT.	5.140,7	10.281,4	10.281,4
23	ÔNIBUS	01	PEIXINHO - CAMARINHA (PEIXINHO, CAMARINHA, ÁGUA VERMELHA, LAGOA GRANDE I e II E CAMARINHA).	MAT.	16.939,0	33.877,9	33.877,9
24	Micro-ônibus	01	JIBOIA - CAMARINHA - JIBOIA, OLHO D'ÁGUA DA TABUA, CAMARINHA II, CAPIM GROSSO E CAMARINHA.	MAT.	13.166,6	26.333,2	52.666,4
		01			13.166,6	26.333,2	
25	VAN	01	BAIXA DA CINZA À MARIQUITA - (BAIXA DA CINZA, BARREIRO, BARRA DO PEIXINHO, FOLHA LARGA, TÁPERA, MARIQUITA). (Obs. Leva aluno para Mariquita e volta para Camarinha trazendo professores).	MAT.	27.002,3	54.004,6	54.004,6
	Micro-ônibus	01		VESP.	27.002,3	54.004,6	54.004,6
26	VAN	01	LAGOA GRANDE I - BARRA DO PEIXINHO	MAT.	3.610,8	7.221,5	7.221,5
27	VAN	01	BARREIRO - BARRA DO PEIXINHO	MAT.	3.022,2	6.044,4	6.044,4
28	CARRO	01	LAGOA GRANDE II - BARRA DO PEIXINHO	MAT.	3.423,8	6.847,7	6.847,7
29	VAN	01	PEIXINHO À FAZENDA DELFIM	MAT.	4.402,5	8.805,0	8.805,0
30	VAN	01	MUCAMBINHO À MUCAMBO	MAT.	5.576,7	11.153,4	22.306,8
				VESP.	5.576,7	11.153,4	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Tipo dos Veículos	Km / Dia	Dias Letivos	Total Km	Vlr. Km	Vlr. Total
Veículo tipo Ônibus - 45 passageiros	417.022,00	200	83.404.400,0		
Veículo tipo Micro-ônibus - 22 passageiros	184.210,10	200	36.842.020,0		
Veículo tipo Van - 15 passageiros	515.565,20	200	103.113.040,0		
Veículo tipo Automóvel - Até 07 passageiros	45.262,70	200	9.052.540,0		

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tais como: **combustível, manutenção preventiva e corretiva e despesas com motoristas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços**, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil e todas as despesas, diretas e indiretas, entre outras, relacionadas com a execução dos objetos da presente licitação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO - III

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

- 1) Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem;
- 2) São responsabilidades do Licitante:
  - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
  - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

4) O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5) O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO IV ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	Whatsapp
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	Whatsapp
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - V DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Papel timbrado da empresa)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

Ao

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

A Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - VI DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Ao

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - VII DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

(Papel timbrado da empresa)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

Ao

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

ANEXO - VIII  
**MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**  
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

Ao

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ n°-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

- Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/06.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/06.
- Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar N° 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **ANEXO - IX DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Papel timbrado da empresa)

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### **OBS.**

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - X DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Papel timbrado da empresa)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

Ao

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### **OBS.**

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2021

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, CNPJ nº 29.980.988/0001-84, Endereço: Praça Castro Alves, nº 18 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, neste ato representado por sua gestora, a Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-x e RG nº xxxxxx XX/XX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo o Sr. AAAAAAAAAAAAAAAAAA, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada CONTRATADA, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais legislação pertinente obedecida às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, tombado no MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela Contratada, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente, a Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à manutenção da Merenda Escolar das Creches e Escolas Municipais, através do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as necessidades deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 012/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor global do presente contrato é R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já considerados e inclusos todos os custos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como outras despesas e custos diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, que correrão por conta da Contratada, conforme descrição abaixo;

Rota	Tipo do Veículo	Qtde.	Itinerário	Turno	Ida (km)	Ida e Volta (Km)	Total de KM dia
01	ÔNIBUS	02	DESTERRO À SEDE SAINDO DO PÉ DE SERRA	VESP.	11.035,1	22.070,2	44.140,5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

		DO DESTERRE A CARRAPATO.					
02	ÔNIBUS	01	CARRAPATO À SEDE: RESTANTE DO CARRAPATO, VAZANTE I E BREJO NOVO	VESP.	9.749,1	19.498,2	19.498,2
	VAN	01		MAT.	9.749,1	19.498,2	19.498,2
	CARRO	01		VESP.	9.749,1	19.498,2	19.498,2
03	ÔNIBUS	01	BAIXÃO DA MAMONA À SEDE - (B. DA MAMONA, JUNCO E SEDE)	VESP.	5.424,6	10.849,2	10.849,2
04	VAN	01	VAZANTE II À SEDE (VAZANTE II, BREJO NOVO E SEDE)	MAT.	8.752,9	17.505,7	17.505,7
	Micro-ônibus	01		VESP.	8.752,9	17.505,7	17.505,7
05	Micro-ônibus	01	POV. SERRA À SEDE - (POV. SERRA, LAMARÃO, E BREJINHO E SEDE)	VESP.	11.659,9	23.319,8	23.319,8
06	VAN	01	BADÚ - CARRAPATO	MAT.	2.989,1	5.978,2	11.956,4
	VAN	01		VESP.	2.989,1	5.978,2	
07	ÔNIBUS	01	TAMBIQUARA À SEDE: TAMBIQUARA, CABICEIRINHA, ATOLEIRO, ZÉ FRANCISCO E GANDAIA E SEDE.	VESP.	30.434,7	60.869,5	60.869,5
08	ÔNIBUS	01	CEDRO À SEDE: CEDRO, OLHO-D'AGUA, OLÁRIA E BARRO ALTO.	MAT.	8.271,4	16.542,8	16.542,8
	VAN	01		MAT.	8.271,4	16.542,8	
	VAN	01		VESP.	8.271,4	16.542,8	33.085,7
09	CARRO	01	BAIXÃO DO MINEIRO À SEDE	MAT.	3.235,5	6.470,9	12.941,8
	CARRO	01		VESP.	3.235,5	6.470,9	
10	VAN	01	TAMBIQUARA, ATOLEIRO E CERCADINHO.	MAT.	18.356,9	36.713,7	36.713,7
	Micro-ônibus	01		VESP.	18.356,9	36.713,7	
11	VAN	01	TAMBIQUARA, CERCADINHO E MATERA.	MAT.	19.240,0	38.480,1	76.960,1
	VAN	01		VESP.	19.240,0	38.480,1	
12	ÔNIBUS	01	UMBUZEIRO, ZÉ FRANCISCO E ATOLEIRO.	VESP.	12.105,2	24.210,3	24.210,3
13	CARRO	01	CERCADINHO E DANIEL.	MAT.	2.987,6	5.975,1	5.975,1
	VAN	01		VESP.	2.987,6	5.975,1	
14	VAN	01	JUAZEIRO À VEREDA - JUAZEIRO, SAQUINHO, POÇO DO MATO E CURRAL VELHO.	MAT.	16.784,2	33.568,4	33.568,4
	ÔNIBUS	01		MAT.	16.784,2	33.568,4	
	ÔNIBUS	01		VESP.	16.784,2	33.568,4	67.136,9
15	ÔNIBUS	01	GUAÍRAS À VEREDA - GUAÍRAS, LAGOINHA E NEGRAMINA.	VESP.	12.914,6	25.829,2	25.829,2
16	VAN	01	CANTO PARA NEGRAMINA.	VESP.	8.038,2	16.076,4	16.076,4
17	VAN	01	CARAIBAS A VEREDA.	VESP.	4.545,9	9.091,9	9.091,9
18	VAN	01	COTOVELO À MARIQUITA - (COTOVELO, VÁRZEA COMPRIDA, VARJOTA E MARIQUITA).	MAT.	8.100,0	16.199,9	32.399,8
		01		VESP.	8.100,0	16.199,9	
19	ÔNIBUS	01	EMATOBAS À MARIQUITA - (EMATOBAS, RODRIGUES, OLHO D'AGUA DO ALEXANDRE, CANA BRAVA E BREJINHO DO ITACARAMBI E MARIQUITA)	VESP.	25.064,7	50.129,3	50.129,3
	VAN	01		VESP.	25.064,7	50.129,3	
20	ÔNIBUS	01	COTOVELO À MARIQUITA - VÁRZEA COMPRIDA E VARJOTA.	MAT.	8.100,0	16.199,9	16.199,9
	VAN	01		VESP.	8.100,0	16.199,9	
21	ÔNIBUS	01	RODRIGUES À MARIQUITA - RODRIGUES, OLHO D'AGUA DO ALEXANDRE, CANA BRAVA E BREJINHO DO ITACARAMBI.	MAT.	23.869,4	47.738,9	47.738,9
	VAN	01		MAT.	23.869,4	47.738,9	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

22	VAN	01	OLHO D'AGUINHA A MARIQUITA.	MAT.	5.140,7	10.281,4	10.281,4
23	ÔNIBUS	01	PEIXINHO - CAMARINHA (PEIXINHO, CAMARINHA, ÁGUA VERMELHA, LAGOA GRANDE I e II E CAMARINHA).	MAT.	16.939,0	33.877,9	33.877,9
24	Micro-ônibus	01	JIBOIA - CAMARINHA - JIBOIA, OLHO D'AGUA DA TABUA, CAMARINHA II, CAPIM GROSSO E CAMARINHA.	MAT.	13.166,6	26.333,2	52.666,4
		01			13.166,6	26.333,2	
25	VAN	01	BAIXA DA CINZA À MARIQUITA - (BAIXA DA CINZA, BARREIRO, BARRA DO PEIXINHO, FOLHA LARGA, TÁPERA, MARIQUITA). (Obs. Leva aluno para Mariquita e volta para Camarinha trazendo professores).	MAT.	27.002,3	54.004,6	54.004,6
	Micro-ônibus	01		VESP.	27.002,3	54.004,6	54.004,6
26	VAN	01	LAGOA GRANDE I - BARRA DO PEIXINHO	MAT.	3.610,8	7.221,5	7.221,5
27	VAN	01	BARREIRO - BARRA DO PEIXINHO	MAT.	3.022,2	6.044,4	6.044,4
28	CARRO	01	LAGOA GRANDE II - BARRA DO PEIXINHO	MAT.	3.423,8	6.847,7	6.847,7
29	VAN	01	PEIXINHO À FAZENDA DELFIM	MAT.	4.402,5	8.805,0	8.805,0
30	VAN	01	MUCAMBINHO À MUCAMBO	MAT.	5.576,7	11.153,4	22.306,8
				VESP.	5.576,7	11.153,4	

Tipo dos Veículos	Km / Dia	Dias Letivos	Total Km	Vlr. Km	Vlr. Total
Veículo tipo Ônibus - 45 passageiros	417.022,00	200	83.404.400,0		
Veículo tipo Micro-ônibus - 22 passageiros	184.210,10	200	36.842.020,0		
Veículo tipo Van - 15 passageiros	515.565,20	200	103.113.040,0		
Veículo tipo Automóvel - Até 07 passageiros	45.262,70	200	9.052.540,0		

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo Fornecimento dos Equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da nota fiscal eletrônica devidamente empenhada, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal ocorrer no início do mês subsequente.

### **DADOS BANCÁRIOS: BANCO:**

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**, CNPJ nº 29.980.988/0001-84, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

**Parágrafo Segundo** – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

4.2. Outras regras atinentes ao pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 e no Edital.

## **CLAUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:**

5.1. As despesas correspondentes ao pagamento do preço de compra ajustado neste Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO	
UNIDADE: 02.12.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	7101	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2060	0104	Desenvolvimento das Atividades de Educação Salário-Educação.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2061	0115	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar – PNATE FUNDAMENTAL.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2062	0115	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar – PNATE MÉDIO.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2063	0115	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar – PNATE INFANTIL.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2064	8122	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar – PETE.
UNIDADE: 02.12.002	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	0119	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES:**

6.1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.2. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir ainda, com os demais requisitos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

7.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, sendo até o dia xx de xxxxxxxx de 20xx**. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 
- 10.1.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 10.1.4. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 10.1.5. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 10.1.6. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 10.1.7. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 10.1.8. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 10.1.9. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 10.1.10. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 10.1.11. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 10.1.12. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 10.1.13. A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- 10.1.14. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 10.1.15. Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 10.1.16. Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- 10.1.17. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 10.1.18. Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

10.1.19. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

10.1.20. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

10.1.21. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

10.1.22. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

10.1.23. Todos os veículos deveram ser adesivados: “a serviço PMTBV-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” nas laterais, além de uma numeração que será fornecida após realização a licitação. Além dos itens de identificações transporte escolas, faixas refletivas.

10.1.24. Todos os veículos devem ser registrados com seus respectivos motoristas caso aja troca informar no prazo máximo de em 05 dias corridos ao Setor de Transporte Escolar a mudança; - Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;

10.1.25. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;

10.1.26. Submeter os veículos dos vencedores à vistoria técnica do pelo DETRAN ou órgão com autorização do DETRAN ou Setor de Transporte Escolar do Município de Tabocas, estado da Bahia, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços;

10.1.27. Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, do DETRAN ou Setor de Transporte Escolar do Município de Tabocas, estado da Bahia;

10.1.28. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

10.1.29. Manter os veículos sempre limpos;

10.1.30. Manter os veículos em condições ideais de segurança;

10.1.31. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

10.1.32. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

10.1.33. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;

10.1.34. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, fixando prazo para efetuar a troca;

9.1. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos equipamentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo do Servidor XXXXXXXX, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

10.2. Os servidores indicados pela Unidade Técnica deste Contrato serão designados pela **Secretaria Municipal de Educação**;

10.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

11.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inculabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 13.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento;

11.2. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**Parágrafo Único** - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão:

11.3. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.4. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão. Nessa hipótese deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor;

11.5. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.6. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

11.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

11.8. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

**11.9.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

13.1. Durante a vigência da contratação, o valor será fixo e irrevogável;

13.2. O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ao/à :

- a) Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Edital e seus anexos;
- b) Processo Administrativo nº 419/2021;
- c) Proposta da Contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento;

16.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas;

16.4. Na execução do presente Contrato, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado em Imprensa Oficial deste Município, na forma de extrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

As partes elegem o FORO da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato, salvo o disposto no § 6º do artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Fundo Municipal de Educação**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: